

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 50500.003559/2024-12

2. Descrição da necessidade

Serviço de Restaurante - Cessão de uso de área a título oneroso e precário para instalação de restaurante.

A Agência Nacional de Transportes Terrestres, criada pela Lei n.º 10.233, é uma autarquia sob regime especial, que tem sede e foro no Distrito Federal, e está presente em todo o território nacional por meio das Coordenações Regionais de Apoio Logístico e escritórios de fiscalização. Tem por finalidade regular, supervisionar e fiscalizar as atividades de prestação de serviços e de exploração da infraestrutura de transportes, exercidas por terceiros, visando garantir a movimentação de pessoas e bens, harmonizar os interesses dos usuários com os das empresas concessionárias, permissionárias, autorizadas e arrendatárias, e de entidades delegadas, preservado o interesse público, arbitrar conflitos de interesses e impedir situações que configurem competição imperfeita ou infração contra a ordem econômica.

Localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul, uma área carente de opções de restaurantes, a sede da ANTT enfrenta desafios significativos em relação à alimentação de seus servidores e colaboradores. A falta de estabelecimentos gastronômicos nas proximidades dificulta, para esses profissionais, encontrar refeições convenientes durante o expediente. Isso não apenas representa um obstáculo para a eficiência e produtividade no trabalho, mas também pode afetar negativamente o bem-estar e a saúde dos funcionários, que muitas vezes são obrigados a recorrer a soluções improvisadas ou deslocar-se para áreas distantes em busca de alimentos adequados.

Na sede da ANTT, há uma área localizada no 1º subsolo, composta por uma cozinha industrial, depósito de alimentos, sanitários, depósito de lixo, lavabo, originalmente destinada à exploração de serviços de restaurante. Esta área foi cedida por meio de Termo de cessão onerosa e precária para diversas empresas do ramo conforme destacamos seu histórico abaixo.

Em 02 de abril de 2012 foi firmado, entre a ANTT e a empresa **Taioba Self-Service Ltda, o Termo de cessão 02/2012**, que tinha como objeto a cessão de área para a exploração de serviços de restaurante na então nova sede da Agência no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, trecho 03, lote 10, Projeto Orla Polo 8. Essa cessão de área se justificava por não ter, na referida localidade, restaurantes, lanchonetes ou estabelecimentos semelhantes que permitissem aos colaboradores da Agência fazerem suas refeições e lanches. Esse Termo tinha vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura em 02 de abril de 2012 e final em 02/04/2013. O início efetivo de funcionamento do restaurante, entretanto, foi sobrestado por mais 90 dias, conforme ofício nº28/2012/GELOG do processo 50500.086.809/2011-11, devido a

necessidade de adaptações a serem feitas na área cedida. A efetiva prestação dos serviços de restaurante foram, portanto, iniciadas em 11 de julho de 2012. No final do exercício de 2012 os fiscais da contratação fizeram consulta à contratada sobre o interesse em renovar a vigência por mais 12 meses, a partir de 1º de abril de 2013 e esta respondeu, por meio de ofício datado em 02/01/2013, que não tinha interesse na renovação proposta, em virtude das cláusulas contratuais existentes. Fez-se consulta com a contratada sobre a concordância de prorrogar o contrato por mais 90 dias para que não existisse descontinuidade na prestação dos serviços, o que foi aceito pela representante da referida empresa. Firmou-se, for fim, o Primeiro Termo Aditivo ao termo de Cessão 002/2012, com dilação de vigência por mais 90 dias ou até que se concluísse novo processo licitatório. Com o fim do novo processo licitatório, foi possível firmar o Termo de Rescisão do Termo de Cessão nº 02/2012, de forma amigável em maio de 2013.

Foi feito novo processo licitatório que culminou na assinatura, entre a Agência e a empresa **Crystal Serviços Gerais, Alimentação e Construtora Ltda, do Termo de Cessão nº 11/2013**, em 10 de maio de 2013, em substituição ao contrato anterior. A fiscalização do referido contrato informou, em 14 de janeiro de 2014, da necessidade de se consultar a referida empresa sobre o interesse de renovar a vigência do referido instrumento jurídico por novo período de doze meses, sendo prontamente respondido por meio do ofício nº 164/2014, de 22 de janeiro de 2014, manifestando-se de forma favorável a renovação proposta. Foi firmado, portanto, o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão 11/2013, prorrogando sua vigência até 10 de maio de 2015. Ocorre que em 18 de agosto de 2014 a contratada encaminhou ofício 001/2024 – CSGAC em que solicita o parcelamento de débitos de três taxas de ocupação vencidas e não quitadas, o que, após consulta à PF-ANTT, se mostrou inviável juridicamente. Importante salientar que a referida empresa teria alcançado, neste momento, descontos de 80, 85 e 90%, inferiores aos inicialmente alcançados, o que resultou em maiores valores a serem pagos pela taxa de ocupação. Em sequência, na data 18 de março de 2015, a fiscalização do contrato encaminhou ofício a contratada relatando diversos tópicos de irregularidades e deficiências na execução contratual, considerando a baixa qualidade dos serviços e informando da possibilidade de aplicação de multas, pelos argumentos apresentados, possibilitando a apresentação de defesa no prazo de cinco dias. Como não havia tempo hábil para que se promovesse novo processo licitatório para a contratação de nova empresa para substituir a contrata, fez-se a renovação de seu prazo de vigência com a condicionante “até que se conclua novo processo licitatório”, para que não existisse a descontinuidade dos serviços. Em setembro de 2015, foram encerradas as atividades deste termo de cessão.

Após novo processo licitatório, foi firmado **Termo de Cessão nº 003/2015, com a empresa Star Tur Turismo Ltda**, em 10 de setembro de 2015. O primeiro ano de execução foi relatado assim pela fiscalização do contrato, no despacho da página 90 do processo 50500.058459/2015-24: “Informo que a execução dos serviços vem apresentando uma melhora progressiva desde o início do Contrato. A última avaliação técnica apresentou bom cumprimento dos itens avaliados, sendo pontos importantes analisados a produção de alimentos, armazenamento, oferta e qualidade de produtos”. Destacou, também, que a satisfação da clientela indicou um percentual médio de satisfação e que existiam pendências com relação ao pagamento de taxas mensais de fiscalização, que foram na maioria sanadas. Observa-se, nesta contratação, que a

empresa contratada ofereceu um valor alto para a taxa mensal de utilização, que nos primeiros meses de execução, como teve índices de aprovação maiores, isso lhe proporcionava descontos de até 100 % sobre o indicado valor, preservando o valor mínimo a ser pago pela taxa mensal obrigatória de utilização. Com o decorrer da execução, entretanto, a contratada passou a não mais obter a totalidade dos citados descontos, pela má execução contratual e teve dificuldades de honrar com o compromisso de quitação de débitos referentes a taxas de utilização, que foram se acumulando. Foram abertos, por fim, processos de apuração de descumprimento de obrigações pela contratada, (50500.394875/2015-93 e 50500.182256/2016-39, 505000.11512/2016-12), preservando o direito de defesa e o contraditório, o que culminou no encaminhamento, em 21 de junho de 2017, do ofício nº 190/2017/SUDEG /ANTT, para que a referida empresa apresentasse defesa prévia. Ao final destes processos foram aplicadas multas para a contratada, em agosto de 2017. Por essas irregularidades não foi possível prorrogar o referido termo por mais um período de doze meses, após sua conclusão em setembro de 2017.

Para a substituição da contratação citada no parágrafo anterior, foi feito outro tipo de contratação, que culminou no **Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2017 firmado com o Serviço Social da Indústria – SESI/DF**, em 08/09/2017, que vigorou até 08/09/2019. Essa contratação apresentava as seguintes vantagens: contava além da prestação dos serviços de restaurante, os de cafeteria, como café expresso, cappuccinos, tortas e salgados; oferecia, dentro do escopo do seu programa “Cozinha Brasil”, cursos disponibilizados para os usuários do restaurante e abertos a toda a população da sede da Agência, com foco sobre hábitos necessários para se manter uma alimentação saudável; apresentava dias temáticos de comidas regionais e internacionais, como de cozinha nordestina ou italiana, portuguesa; como era um contrato de cooperação técnica, firmado com uma empresa do Sistema S, está não tinha problema de fluxo de caixa, honrando com os compromissos financeiros resultantes do contrato com pontualidade. Apresentava, entretanto as seguintes desvantagens/ocorrências: por ser um contrato de cooperação técnica, permitia pouca interferência em suas práticas e funcionamento, por parte da fiscalização do referido instrumento jurídico, não sendo possível assegurar um fornecimento contínuo com a mesma qualidade e variedade apresentadas no início do período de vigência da contratação, foram verificados atrasos no horário de início do funcionamento do restaurante, conforme Ata de reunião (0418822) do processo 50500.394351/2017-64; não disponibilização de buffet de massas, conforme acordado Ata de reunião (0418822) do processo 50500.394351/2017-64; os serviços da lanchonete do restaurante desativados unilateralmente pelo SESI/DF, conforme Ata de reunião (0418822) do processo 50500.394351/2017-64; falha nos serviços de limpeza do restaurante, Ata de reunião (0418822) do processo 50500.394351/2017-64. Após diversas tratativas entre a fiscalização da contratação e os representantes da contratada, todos documentados no bojo do processo 50500.394351/2017-64, para que se pudesse adequar os serviços prestados e, conseqüentemente, renovar a vigência do referido termo, por novo período de vinte e quatro meses, o SESI/DF se manifestou, por meio do ofício (0599023) 50500.394351/2017-64, pelo interesse em rescindir o Acordo de Cooperação firmado. O contrato foi encerrado, portanto, por decurso de prazo, no final de sua vigência em setembro de 2019.

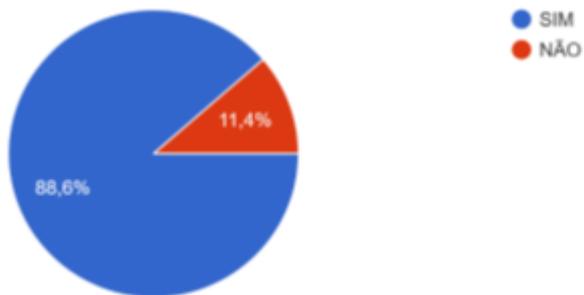
Com o citado encerramento de Acordo de Cooperação Técnica, fez-se necessário instaurar novo processo licitatório (50500.345690/2019-89) para atender a demanda

existente. Este processo teve como critério de seleção do fornecedor, o maior valor ofertado para Taxa Mensal de Utilização, que a Cessionária deverá pagar à ANTT, pela cessão de uso de área destinada à exploração dos serviços de restaurante. Neste processo a Contratada poderia obter desconto sobre o valor ofertado para a taxa mensal de utilização de até 100 % (cem por cento), desde que obtivesse pontuação maior ou igual a 95 pontos, segundo o Modelo de Demonstrativo do Resultado da Avaliação Técnica, respeitando, em qualquer que seja a avaliação obtida, a necessidade de pagamento da Taxa mínima de utilização mensal estabelecida no respectivo Edital. Ocorre que dois fornecedores, que atuam no ramo de restaurantes, em Brasília-DF e que já tinham participado de certames licitatórios com método de disputa semelhante ao da Agência, ofereceram na abertura do prazo para propostas, o valor máximo estipulado, certos que poderiam, com sua experiência no ramo em questão, obter o desconto de 100 % da taxa ofertada e, conseqüentemente, pagar apenas a taxa mínima estipulada no Edital, conforme Documento Classificação Pregão 13/2019 (1050027), processo 50500.345690/2019-89. Para que se pudesse fazer o desempate dos licitantes com propostas iguais, o pregoeiro promoveu uma sessão pública presencial destinada à realização de sorteio para fins de desempate do pregão eletrônico nº 13/2019, documento SEI (1050103). Deste sorteio ficaram classificadas as empresas Taioba Self Service Limitada, em primeiro lugar e a empresa José Luiz Pinheiro de Azevedo (JL Eventos), em segundo lugar. Houve, em seqüência, pedido de esclarecimento feito pela Auditoria Federal de Controle Externo, sobre essa forma de disputa e do sorteio efetivado, que foi prontamente atendido e a referida auditora respondeu, na forma que segue “ Informamos que, após avaliar os esclarecimentos encaminhados por este órgão em resposta à solicitação de informações formulada no dia 16/8/2019 concernentes à contratação de empresa especializada na exploração de serviços de restaurante, mediante cessão administrativa de uso de área consideramos que estes foram suficientes, por ora, para sanar os questionamentos iniciais, sem prejuízo de que eventuais ações futuras com relação ao objeto analisado possam ocorrer de ofício ou por representação/denúncia de terceiros. Assim, agradecemos a colaboração e as informações apresentadas e solicitamos que nos informe quando da deflagração do novo procedimento licitatório.” Foi firmado, portanto, em setembro de 2020, com a empresa **Taioba Self-service Ltda EPP, o Contrato de cessão nº 001 /2019**, cujo objeto era a exploração de serviços de restaurante, mediante cessão administrativa de uso de área, a título oneroso e precário, com prazo de vigência iniciando em 03/09/2019 e previsão de encerramento em 03/09/2020. A execução do referido contrato se mostrou dentro dos padrões estabelecidos em edital até que, devido ao advento da pandemia de covid-19, a execução dos serviços de restaurante teve que ser suspensa por meio do segundo e terceiro termos aditivos de cessão de uso oneroso do contrato 001/2019. Como a situação da pandemia não apresentava melhorias consideráveis, a fiscalização do contrato encaminhou em julho de 2021, ofício (7270475), processo 50500.378645/2019-19, para a contratada, solicitação de manifestação de concordância para formalização do encerramento amigável da relação contratual. A contratada, em resposta, encaminhou o e-mail (7378928), inserido nos autos do já citado processo, manifestando-se pela concordância com a rescisão do Contrato 01/2019, em setembro de 2021. Essa foi a última contratação de serviços de restaurante firmada pela ANTT.

Com o retorno das atividades presenciais na sede, uma pesquisa de opinião foi conduzida para avaliar a necessidade de reabertura do restaurante, com resultados favoráveis ao seu reestabelecimento, conforme gráficos a seguir e anexo IV deste estudo.

Em caso de reabertura do restaurante da Sede da ANTT em Brasília-DF , você daria prioridade para almoçar no local?

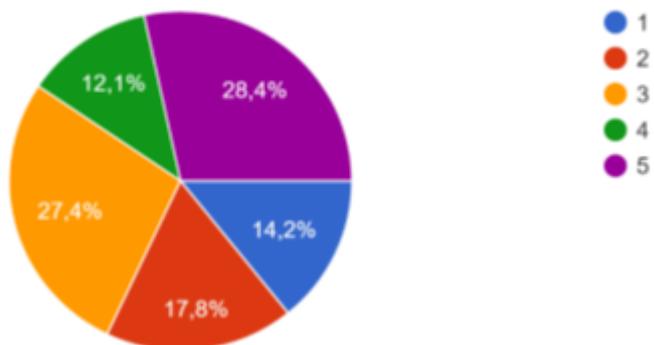
387 respostas



|

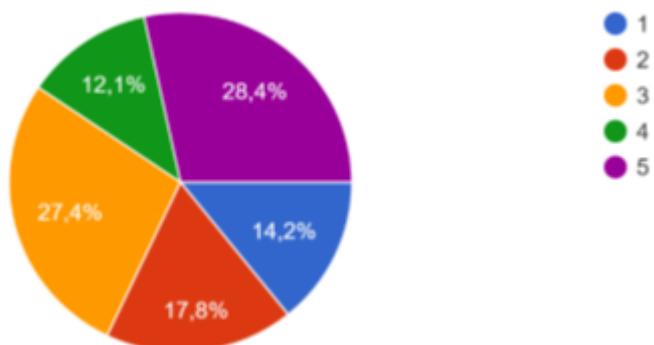
Quantas vezes na semana você pretenderia almoçar no restaurante?

387 respostas



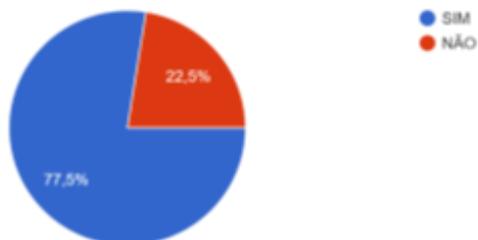
Quantas vezes na semana você pretenderia almoçar no restaurante?

387 respostas

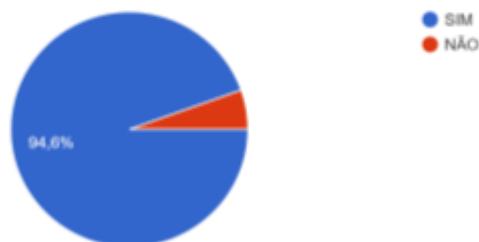


Conforme pesquisa de mercado, o preço médio de um restaurante self service de boa qualidade gira em torno de R\$ 55,00 o quilo. Sendo esse o preço cobrado, você almoçaria no nosso restaurante?

387 respostas



Você entende que o restaurante, além de self service, deveria oferecer a opção de "marmitta do dia" com valor fixo?
387 respostas



Como se infere da pesquisa apresentada, a cessão de espaço físico para exploração de serviços de restaurante, nas dependências da sua Sede, em Brasília–DF, é de interesse da maioria dos colaboradores (servidores, comissionados, terceirizados, estagiários), sendo interessante, também, para a Administração pública, pois poderá propiciar melhor qualidade de vida no Trabalho e, conseqüentemente, melhorar o clima organizacional.

Pode-se perceber que 28,4% dos participantes da pesquisa informaram que tem interesse em fazer suas refeições cinco vezes por semana no novo empreendimento, o que sugere uma população de 109 (cento e nove) colaboradores fazendo suas refeições diariamente no restaurante.

Importante salientar, também, que hoje a população fixa nas dependências da Agência gira em torno de 1.226 pessoas e de visitantes em torno de 100 pessoas/dia, fora a possibilidade de abertura ao público externo, para os servidores de órgãos próximos à ANTT, o que aumentaria consideravelmente esse número.

A contratação deverá ser firmada por meio de cessão administrativa de uso de área, a título oneroso e precário, com a utilização de mobiliários e equipamentos disponibilizados pela Agência, de forma continuada, de uma área de 193,5 m², no 1º subsolo do Sede da Agência, contendo os seguintes espaços: cozinha industrial, depósito de alimentos, sanitários, depósito de lixo, lavabo e escritório.

Como forma de deixar o processo licitatório mais atraente para os licitante, foi estabelecido o prazo inicial do contrato por 24 (vinte e quatro) meses.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Recursos Logísticos	Rafael Moya Fernandes Lopes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: no que couber, solicita-se que a CESSIONÁRIA adote boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: Racionalização do consumo de energia elétrica e de água; fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para a execução dos serviços; treinamento dos empregados, nos 03 (três) primeiros meses de execução contratual, sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes ; Treinamento periódico dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição; Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) n.º 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente; conferir o tratamento previsto no parágrafo anterior a lâmpadas fluorescentes, óleo de cozinha e frascos de aerossóis em geral. Esses produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica; quanto ao óleo de cozinha, não deverá ser lançado na rede coletora de esgoto. deverá ser separado e acondicionado para descarte na coleta seletiva; a CESSIONÁRIA deverá providenciar a separação dos resíduos recicláveis, bem como providenciar a devida coleta seletiva; os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva; nos palitos e demais acessórios feitos com madeira, sempre que possível, utilizar materiais feitos com madeira 100% (cem por cento) de reflorestamento; atender de maneira integral às orientações da Administração quanto à gestão de resíduos; observar a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária distritais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da ANTT (2024 /2027), por contemplar em suas ações a adoção de critérios de sustentabilidade para avaliação e compra de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico e observando também, a separação de resíduos recicláveis conforme legislação vigente.

Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação e Seguro Multirriscos Básico

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação. A CESSIONÁRIA apresentará ainda, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis ou igual período, a partir da assinatura do Termo de Responsabilidade, seguro multirriscos básico dos bens e Equipamentos, com validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Valores mínimos das coberturas: equipamentos e bens entregues à CESSIONÁRIA de R\$ 33.710,79; danos elétricos (R\$ 50.000,00) e responsabilidade civil (R\$ 50.000,00). A apólice de seguro deverá constar Agência Nacional de Transportes Terrestres como beneficiária. A CESSIONÁRIA poderá apresentar proposta da seguradora para aprovação prévia pela CEDENTE.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10 horas às 12 horas e das 14 às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3410 1004/3410 1089/3410 1013. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Prazo de vigência do contrato

Como forma de tornar o certame licitatório mais atraente para as empresas do ramo, foi estabelecido o prazo inicial do contrato a ser firmado com a Agência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Levantamento de Mercado

Em pesquisa feita por contratações semelhantes, por meio do catálogo de serviços no grupo 632 - Serviços de fornecimento de comida – serviço 15210 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida/Restaurante, foram encontrados, predominantemente, dois tipos de forma de seleção do fornecedor:

1ª – Menor preço global para o grupo de itens de alimentação apresentados no edital da licitação ou o maior desconto sobre o valor estimado para o grupo de itens. Exemplos: Pregão 15/2023 da Universidade Federal de São Carlos (UFISCAR); pregão 31/2023 do SENAC MG; pregão 72/2023 da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ); pregão 73/2023 da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL); Quarto Termo Aditivo ao Termo de Cessão 01/2022, firmado pelo Superior Tribunal Militar, com vigência até 22 de agosto de 2024 (pregão 40/2022) e PE 10/2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

2ª – Maior valor proposto para a taxa de utilização do espaço. Exemplos: Primeiro termo aditivo ao contrato PE-070/2022, com vigência até 15/01/2025, do Tribunal Superior do Trabalho; 2º Ato de Apostilamento ao contrato n.º 28/2022 do Ministério das Relações Exteriores; PE 172/2023 da Câmara dos Deputados, que resultou no Contrato 42/2024 e vigência até 07/02/2025.

Da leitura dos editais citados acima se percebe que as instituições de ensino, sejam universidades ou institutos federais de ciência e tecnologia, contrataram, predominantemente, por meio da forma de seleção em que o ganhador será o licitante que oferecer o menor valor para o grupo de itens alimentares, como valor de salgados, pães de queijo, sanduíches, refeições do tipo prato executivo/prato feito. Nesse tipo de forma de seleção o que se almeja é a obtenção de valores módicos para ser possível proporcionar alimentação para a vasta gama de alunos, incluindo os bolsistas e cotistas, que apresentam menor poder aquisitivo.

Já nos editais dos órgãos que tem sua sede nas imediações da esplanada dos ministérios, o que se observa, predominantemente, é o tipo de seleção por meio do maior valor ofertado para a taxa de utilização do espaço, com a possibilidade de se obter desconto no valor ofertado, dependendo da execução do contrato, sempre estabelecendo um valor mínimo que não terá a incidência de descontos. Nesse tipo de contratação, o que se almeja é o fornecimento de refeições do tipo autosserviço com valor e qualidade compatível com os praticados nos estabelecimentos congêneres próximos de suas instalações. Essa taxa mínima de utilização, para os órgãos que tem sede própria, se limita ao somatório de valores a serem restituídos, proporcionalmente

para o pagamento de energia elétrica, serviços de saneamento e fornecimento de água, vigilância, limpeza.

Conforme se observa no histórico das cinco contratações que a Agência firmou, descritas no item 2 deste estudo, todas as contratadas tiveram dificuldade de efetuar o pagamento das taxas de ocupação e tiveram no máximo dois anos de efetivo funcionamento.

Essa dificuldade provavelmente se deu pela localização do restaurante dentro do edifício sede de uma autarquia em que, para se ter acesso, é necessário fazer cadastro na portaria; pela existência de apenas 1 (um) outro órgão, o Conselho de Justiça Federal CJF, na vizinhança, que possa proporcionar consumidores para o estabelecimento comercial ou pelo alto valor cobrado pela taxa mínima de utilização.

Importante destacar que as instalações da sede da Agência não são de sua propriedade. A ANTT paga aluguel pelo espaço ocupado.

Inicialmente se vislumbrou, portanto, a cobrança proporcional do valor pago pela Agência pelo aluguel do edifício, o que resultou no valor de "Taxa de ocupação mínima" de R\$ 18.657,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e sete reais) mensais ou R\$ 223.884,00 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais anuais), conforme tabela a seguir:

	ALUGUEL	CONDOMÍNIO - SEDE ANTT	ENERGIA	ÁGUA
jan/23		R\$ 796.771,04	R\$ 179.347,63	R\$ 26.392,18
fev/23		R\$ 796.771,04	R\$ 162.396,85	R\$ 34.709,20
mar/23		R\$ 796.771,04	R\$ 175.736,84	R\$ 42.829,52
abr/23		R\$ 796.771,04	R\$ 179.156,32	R\$ 43.299,52
mai/23		R\$ 796.771,04	R\$ 197.725,88	R\$ 33.699,96
jun/23		R\$ 796.771,04	R\$ 174.152,51	R\$ 47.587,52
jul/23		R\$ 796.771,04	R\$ 188.094,01	R\$ 52.535,84
ago/23		R\$ 796.771,04	R\$ 171.962,80	R\$ 89.039,56
set/23		R\$ 849.800,51	R\$ 154.385,21	R\$ 74.810,86
out/23		R\$ 849.800,51	R\$ 192.815,39	R\$ 55.685,18
nov/23		R\$ 849.800,51	R\$ 197.902,49	R\$ 56.918,02
dez/23		R\$ 849.800,51	R\$ 228.281,16	R\$ 50.254,02
MÉDIA	R\$ 1.741.866,56	R\$ 814.447,53	R\$ 183.496,42	R\$ 50.646,78
VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA				R\$ 2.790.457,30
LOCAL		ÁREA (m²)	PERCENTUAL (%)	
ÁREA TOTAL DA ANTT SEDE		28.918,30	100	
ÁREA DO RESTAURANTE		193,35	0,6686	
VALOR DA TAXA MENSAL MÍNIMA (vl global de ref x 0,006686)				R\$ 18.657,00
VALOR DA TAXA ANUAL MÍNIMA				R\$ 223.884,00

A cobrança de valor proporcional do valor do aluguel para a utilização do espaço, entretanto, se mostra inviável, tendo-se em consideração que as empresas, que já

contrataram com a ANTT a cessão do referido espaço, conforme demonstrado no item 2 Descrição da Necessidade, do presente estudo, tiveram dificuldade de honrar com a taxa de ocupação apresentada em processo licitatório, somadas às restituições de despesas proporcionais com energia elétrica, água e condomínio.

Avaliou-se, portanto, a alternativa de não se incluir no valor mínimo da Taxa de Ocupação o valor correspondente ao aluguel, valor este que, provavelmente, será suportado pelos lances apresentados no certame licitatório, o que resultou no valor para taxa mínima de ocupação apresentada no quadro a seguir:

	CONDOMÍNIO - SEDE ANTT		ENERGIA		ÁGUA	
jan/23	R\$	796.771,04	R\$	179.347,63	R\$	26.392,18
fev/23	R\$	796.771,04	R\$	162.396,85	R\$	34.709,20
mar/23	R\$	796.771,04	R\$	175.736,84	R\$	42.829,52
abr/23	R\$	796.771,04	R\$	179.156,32	R\$	43.299,52
mai/23	R\$	796.771,04	R\$	197.725,88	R\$	33.699,96
jun/23	R\$	796.771,04	R\$	174.152,51	R\$	47.587,52
jul/23	R\$	796.771,04	R\$	188.094,01	R\$	52.535,84
ago/23	R\$	796.771,04	R\$	171.962,80	R\$	89.039,56
set/23	R\$	849.800,51	R\$	154.385,21	R\$	74.810,86
out/23	R\$	849.800,51	R\$	192.815,39	R\$	55.685,18
nov/23	R\$	849.800,51	R\$	197.902,49	R\$	56.918,02
dez/23	R\$	849.800,51	R\$	228.281,16	R\$	50.254,02
MÉDIA	R\$	814.447,53	R\$	183.496,42	R\$	50.646,78
VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA					R\$	1.048.590,74
LOCAL						
LOCAL			ÁREA (m²)		PERCENTUAL (%)	
ÁREA TOTAL DA ANTT SEDE			28.918,30		100	
ÁREA DO RESTAURANTE			193,35		0,6686	
VALOR DA TAXA MENSAL MÍNIMA (vl global de ref x 0,006686)					R\$	7.010,96
VALOR DA TAXA ANUAL MÍNIMA					R\$	84.131,52
VALOR DA TAXA PARA 24 MESES					R\$	168.263,04

Essa medida tem como intuito tornar a contratação viável e proporcionar benefícios diretos para todos os colaboradores, sejam concursados, comissionados, terceirizados, que laboram na sede da Agência em Brasília-DF, em consonância com o MAPA ESTRATÉGICO ANTT 2024-2030 - Pessoas e Recursos - Aprimorar o clima organizacional, reconhecendo a diversidade e valorizando as pessoas.

Pelas razões apresentadas concluímos ser mais viável a contratação pelo maior valor proposto para a taxa de utilização do espaço, com a presença de descontos de até 50% sobre o valor ofertado, sempre preservando o valor mínimo fixado para a taxa de administração.

O desconto citado no parágrafo anterior terá correlação direta com o resultado a Avaliação Técnica (RAT) que corresponderá à seguinte fórmula: $RAT = 100 - \text{soma aritmética de todos os graus das infrações registradas no mês em apuração}$.

O valor a ser pago à Cedente será o valor ofertado na proposta menos o valor do desconto obtido por meio do RAT, que não poderá ser maior que 50%, mais o valor da Taxa Mensal Mínima de Utilização de R\$ 7.010,96 (sete mil dez reais e noventa e seis centavos), conforme segue:

RAT	DESCONTO
RAT acima de 95	desconto de 50% do valor ofertado
RAT entre 90 e 94	desconto de 45% do valor ofertado
RAT entre 85 e 89	desconto de 40% do valor ofertado
RAT entre 80 e 84	desconto de 35% do valor ofertado
RAT entre 75 e 79	desconto de 30% do valor ofertado
RAT entre 70 e 74	desconto de 20% do valor ofertado
RAT menor que 70	sem desconto

* Como exemplo, se o licitante oferecer uma proposta de R\$ 10.000,00 mensais, o valor a ser pago será de R\$ 17.010,96 (R\$ 10.000,00 + R\$ 7.010,96), e caso alcance um RAT com valor acima de 95, poderá ter o desconto máximo de 50% sobre o valor de R\$ 10.000,00 ofertado, resultando no valor a pagar de R\$ 12.350,74 (R\$ 5.000,00 + R\$ 7.010,96).

Nos meses de janeiro, julho e dezembro, devido ao grande número de servidores que usufruem férias, diminuindo consideravelmente o movimento do restaurante, será concedido desconto de 50% no valor ofertado pela Licitante Vencedora, que será acrescido ao valor de R\$ 7.010,96, independente do RAT alcançado.

6. Descrição da solução como um todo

O espaço a ser cedido equivale a 193,5 m² e compreende:

Cozinha industrial (1º subsolo);

Depósitos de alimentos (1º subsolo);

Sanitários (1º subsolo);

Depósito de lixo (1º subsolo);

Lavabo (1º subsolo);

Escritório (1º subsolo).

O horário de funcionamento do restaurante será em dias úteis, das 11:30 às 14:30 h, podendo ser estendido com autorização da fiscalização do contrato.

Por ser por meio de cessão onerosa a título precário, a taxa mensal mínima de ocupação será de R\$ 7.010,96 (sete mil e dez reais e noventa e seis centavos).

Os preços máximos das refeições e sobremesas por quilograma, a serem cobrados pela cessionária, são:

Refeição - tipo autosserviço (kg) - R\$ 59,90

Sobremesa - tipo autosserviço (kg) - livre.

Marmita 1 - 600 g- R\$ 20,00

Marmita 2 - 750 g - R\$ 25,00

A CESSIONÁRIA deverá executar diariamente um cardápio mínimo obrigatório, conforme disposto no Termo de Referência.

Demais especificações, orientações e observações da presente contratação constam dos seguintes anexos deste ETP:

Anexo I - Memória de Cálculo da composição de custos para obtenção da taxa mensal mínima de ocupação;

Anexo II - Relação de Bens da CEDENTE, a ser utilizado pela CESSIONÁRIA;

Anexo III - Planta do Restaurante.

Anexo IV - Pesquisa reabertura do restaurante.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como o objeto do presente processo é a cessão administrativa de uso de área, a título oneroso e precário, com a utilização de mobiliários e equipamentos disponibilizados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para empresa do ramo de restaurante, na sede da Agência, em Brasília–DF, não existem quantidades a serem contratadas.

A título de informação, a demanda do órgão tem como base as seguintes características: população fixa do Edifício Sede (servidores e terceirizados): 1.226

pessoas/dia; população flutuante do Edifício Sede (visitantes): 100 pessoas/dia; média da pesquisa de opinião 109 clientes/dia.

Ainda, a título informativo, durante os meses de janeiro, julho e dezembro o número de servidores e demais colaboradores torna-se bastante reduzido em decorrência de férias.

A área a ser cedida é de 193,5 m², conforme ANEXO III deste estudo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 168.263,04

A contratação em tela não gerará impacto econômico-financeiro para a ANTT, por se tratar de cessão de uso de área, sem ônus para a Agência.

O valor mínimo a ser pago pela contratada para a cedente é igual à taxa mínima de ocupação do espaço cedido, que é de R\$ 7.010,96 (sete mil dez reais e noventa e seis centavos) mensais e R\$ 168.263,04 (cento e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e três reais, quatro centavos) para vinte e quatro meses), conforme arquivo "Memória de Cálculo da composição de custos para obtenção da taxa mensal mínima de ocupação" inserido nesse estudo com ANEXO I e quadro abaixo.

SEDE ANTT			
	CONDOMÍNIO - SEDE ANTT	ENERGIA	ÁGUA
jan/23	R\$ 796.771,04	R\$ 179.347,63	R\$ 26.392,18
fev/23	R\$ 796.771,04	R\$ 162.396,85	R\$ 34.709,20
mar/23	R\$ 796.771,04	R\$ 175.736,84	R\$ 42.829,52
abr/23	R\$ 796.771,04	R\$ 179.156,32	R\$ 43.299,52
mai/23	R\$ 796.771,04	R\$ 197.725,88	R\$ 33.699,96
jun/23	R\$ 796.771,04	R\$ 174.152,51	R\$ 47.587,52
jul/23	R\$ 796.771,04	R\$ 188.094,01	R\$ 52.535,84
ago/23	R\$ 796.771,04	R\$ 171.962,80	R\$ 89.039,56
set/23	R\$ 849.800,51	R\$ 154.385,21	R\$ 74.810,86
out/23	R\$ 849.800,51	R\$ 192.815,39	R\$ 55.685,18
nov/23	R\$ 849.800,51	R\$ 197.902,49	R\$ 56.918,02
dez/23	R\$ 849.800,51	R\$ 228.281,16	R\$ 50.254,02
MÉDIA	R\$ 814.447,53	R\$ 183.496,42	R\$ 50.646,78
VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA			R\$ 1.048.590,74
LOCAL	ÁREA (m ²)	PERCENTUAL (%)	
ÁREA TOTAL DA ANTT SEDE	28.918,30	100	
ÁREA DO RESTAURANTE	193,35	0,006686	
VALOR DA TAXA MENSAL			

MÍNIMA (Valor global de referência x 0,006686)	R\$ 7.010,96
VALOR ANUAL	R\$ 84131,52
VALOR PARA 24 MESES	R\$ 168.263,04

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de cessão de uso de área, exclusivamente, para a única finalidade de exploração comercial de restaurante, torna-se inviável o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes para o presente processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação foi inserida no item II.46 - contratação de empresa especializada na exploração de serviços de restaurante, mediante cessão administrativa de uso de área a título oneroso e precário, com a utilização de mobiliários e equipamentos disponibilizados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, da Deliberação n.º: 93, DE 1º de abril de 2024 – PCA 2024 ANTT.

A contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável, tendo em vista que foram inseridos critérios de Sustentabilidade no respectivo termo de referência em consonância com o citado plano.

Com relação ao alinhamento com o Plano Estratégico 2024-2030, destacamos que neste plano existe o objetivo estratégico - "APRIMORAR O CLIMA ORGANIZACIONAL, RECONHECENDO A DIVERSIDADE E VALORIZANDO PESSOAS." Partindo desse pressuposto, a disponibilização de um restaurante, nas dependências da ANTT, está em sintonia com esse objetivo estratégico, pois visa proporcionar melhor qualidade de vida e desenvolvimento das relações interpessoais, tendo-se em consideração a possibilidade de os colaboradores, em sentido amplo, poderem ter maior convívio e satisfação em seus descansos para alimentação, que poderão ser feitos na própria sede da Agência, em Brasília.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Maior qualidade de vida no trabalho, considerando a utilização da estrutura física e dos bens móveis da ANTT para a disponibilização de restaurante para servidores e colaboradores, proporcionando a opção de oferta de alimentos para os servidores, colaboradores sem necessidade de deslocamento do local de trabalho.

13. Providências a serem Adotadas

Como a ANTT já possui ambiente adequado para a prestação de serviços de restaurante, inicialmente não será necessária a adoção de qualquer providência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Poluição da água e meio ambiente caso não se faça o descarte adequado de óleo.

Uso excessivo de água e energia elétrica.

Descarte inadequado de lixo.

Para mitigar esses riscos serão inseridos no TR obrigações para a contratada que possam mitigar esses riscos como:

- a) Treinamento dos empregados, nos 03 (três) primeiros meses de execução contratual, sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- b) A CESSIONÁRIA deverá providenciar a separação dos resíduos recicláveis, bem como providenciar a devida coleta seletiva;
- c) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;
- d) Nos palitos e demais acessórios feitos com madeira, sempre que possível, utilizar materiais feitos com madeira 100% (cem por cento) de reflorestamento;
- e) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Como existem diversas empresas do ramo similar ao objeto pretendido no mercado de Brasília–DF, seus valores podem ser estabelecidos em pesquisa que atenda aos critérios do art. 5º da Instrução Normativa ME N°65, de 07 de julho de 2021 e as

características da contratação podem ser inseridas no Edital da licitação, declaramos ser viável a contratação em referência.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO XAVIER DE ARAUJO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 16/04/2024 às 17:34:01.

CANDIDA MACHADO PEREIRA OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento

MARINA VELOSO DE MELO DOS SANTOS

Membro da Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Memória de Cálculo da composição de custos para obtenção da taxa mensal mínima de ocupação.pdf (413.94 KB)
- Anexo II - Relação de Bens da CEDENTE a ser utilizado pela CESSIONÁRIA.pdf (222.45 KB)
- Anexo III - PLANTA BAIXA DO RESTAURANTE.pdf (526.41 KB)
- Anexo IV - Pesquisa reabertura do restaurante.pdf (524.78 KB)

**Anexo I - Memória de Cálculo da composição de custos para
obtenção da taxa mensal mínima de ocupação.pdf**

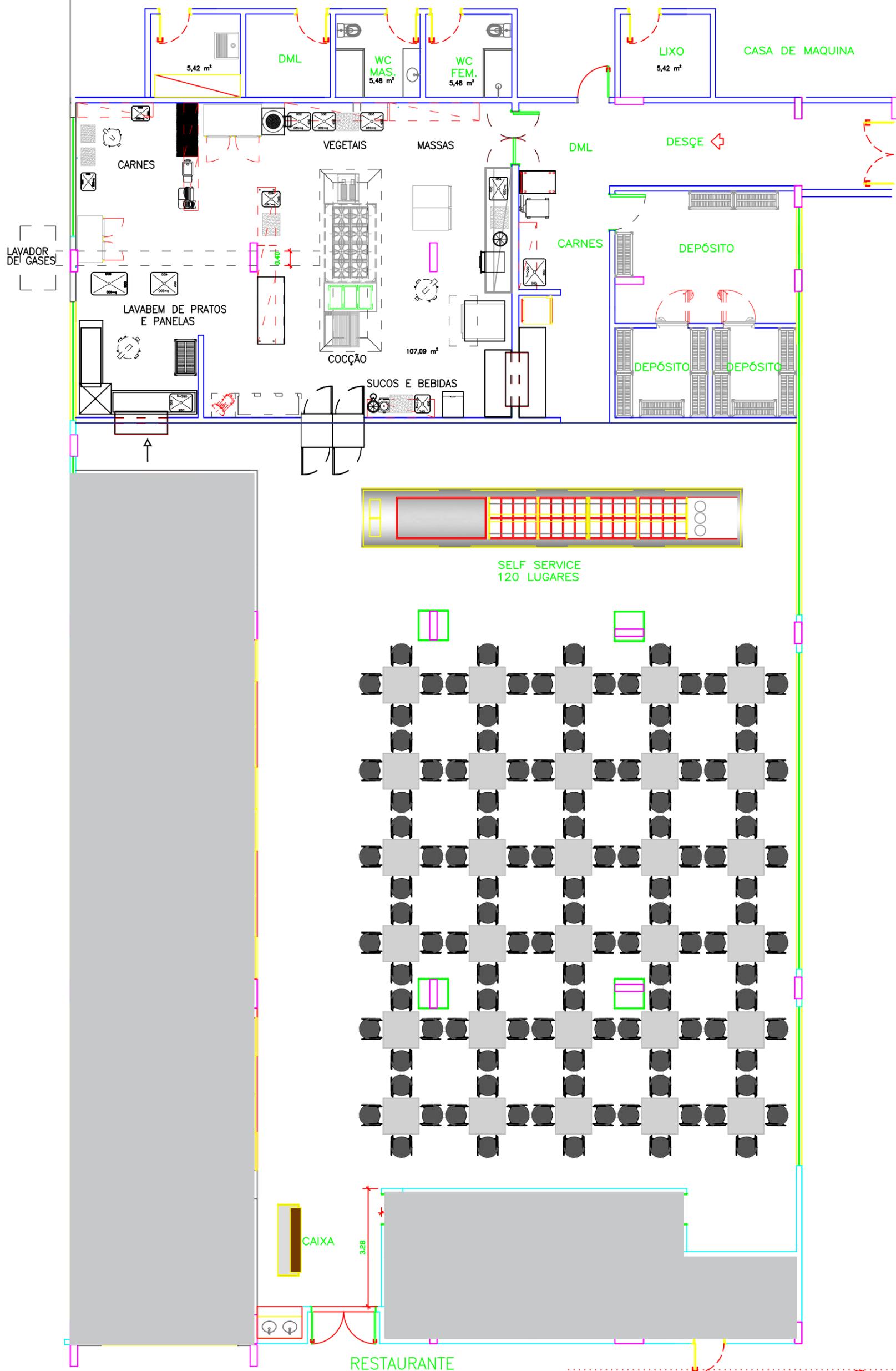
SEDE ANTT			
	CONDOMÍNIO - SEDE ANTT	ENERGIA	ÁGUA
jan/23	R\$ 796.771,04	R\$ 179.347,63	R\$ 26.392,18
fev/23	R\$ 796.771,04	R\$ 162.396,85	R\$ 34.709,20
mar/23	R\$ 796.771,04	R\$ 175.736,84	R\$ 42.829,52
abr/23	R\$ 796.771,04	R\$ 179.156,32	R\$ 43.299,52
mai/23	R\$ 796.771,04	R\$ 197.725,88	R\$ 33.699,96
jun/23	R\$ 796.771,04	R\$ 174.152,51	R\$ 47.587,52
jul/23	R\$ 796.771,04	R\$ 188.094,01	R\$ 52.535,84
ago/23	R\$ 796.771,04	R\$ 171.962,80	R\$ 89.039,56
set/23	R\$ 849.800,51	R\$ 154.385,21	R\$ 74.810,86
out/23	R\$ 849.800,51	R\$ 192.815,39	R\$ 55.685,18
nov/23	R\$ 849.800,51	R\$ 197.902,49	R\$ 56.918,02
dez/23	R\$ 849.800,51	R\$ 228.281,16	R\$ 50.254,02
MÉDIA	R\$ 814.447,53	R\$ 183.496,42	R\$ 50.646,78
VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA			R\$ 1.048.590,74
LOCAL	ÁREA (m²)	PERCENTUAL (%)	
ÁREA TOTAL DA ANTT SEDE	28.918,30	100	
ÁREA DO RESTAURANTE	193,35	0,6686	
VALOR DA TAXA MENSAL MÍNIMA (vl global de ref x 0,6686)			R\$ 7.010,96

**Anexo II - Relação de Bens da CEDENTE a ser utilizado
pela CESSIONÁRIA.pdf**

PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	ALOR DEPRECIADO LIQUIDC
3615858	PRATELEIRA ACO INOXIDAVEL AIS 304 18.8 -TRAY REST	10/09/2012	R\$ 72,50
3615859	PRATELEIRA ACO INOXIDAVEL AIS 304 18.8 -TRAY REST	10/09/2012	R\$ 67,50
3615860	PRATELEIRA CHAPA DE ACO -PRATELEIRA SUSPENSIA LISA	10/09/2012	R\$ 49,00
3615862	BALCAO METAL -BALCAO ARMARIO COM PORTAS E PRATELEI	10/09/2012	R\$ 313,00
3615863	MESA ACO -MESA PARA COZINHEIRO 2500X600X850MM	10/09/2012	R\$ 281,00
3615864	PRATELEIRA ACO INOXIDAVEL -PRATELEIRA SUSPENSIA LIS	10/09/2012	R\$ 65,00
3615865	MESA APOIO EM ACO INOXIDAVEL -MESA DE APOIO EM Aço	10/09/2012	R\$ 67,00
3615866	MESA APOIO EM ACO INOXIDAVEL -MESA EM Aço INOX COM	10/09/2012	R\$ 237,00
3615867	PRATELEIRA ACO INOXIDAVEL -PRATELEIRA SUSPENSIA LIS	10/09/2012	R\$ 62,00
3615868	MESA APOIO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, 18.8 -MESA	10/09/2012	R\$ 110,00
3615869	PRATELEIRA ACO INOXIDAVEL -PRATELEIRA SUSPENSIA LIS	10/09/2012	R\$ 52,00
3615870	MESA APOIO EM ACO INOXIDAVEL -MESA EM Aço INOX COM	10/09/2012	R\$ 181,00
3615871	BALCAO CHAPA ACO INOXIDAVEL AISI 304, 18.8 -BALCAO	10/09/2012	R\$ 332,00
3615872	PRATELEIRA ACO INOXIDAVEL -PRATELEIRA SUSPENSIA LIS	10/09/2012	R\$ 56,00
3615873	MESA APOIO EM ACO INOXIDAVEL -MESA EM Aço INOX COM	10/09/2012	R\$ 286,00
3615874	BALCAO CHAPA ACO INOXIDAVEL AISI 304 18.8 -BALCAO	10/09/2012	R\$ 460,00
3615875	MESA APOIO EM ACO INOXIDAVEL -MESA EM Aço INOX COM	10/09/2012	R\$ 219,00
3615876	PRATELEIRA ACO INOXIDAVEL -PRATELEIRA SUSPENSIA GRA	10/09/2012	R\$ 53,00
3615877	TANQUE EM ACO INOXIDAVEL -TANQUE ESFREGADOR EM Aço	10/09/2012	R\$ 59,00
3615878	ARMARIO ACO INOXIDAVEL -ARMARIO VERTICAL EM Aço IN	10/09/2012	R\$ 289,50
3615879	ESTANTE CHAPA ACO INOXIDAVEL AISI 304 18.8 -ESTANT	10/09/2012	R\$ 700,00
3615880	PRATELEIRA CHAPA DE ACO -PRATELEIRA SUSPENSIA EM Aço	10/09/2012	R\$ 35,00
3615881	MESA APOIO EM ACO INOXIDAVEL AISI0304 18.8 -MESA L	10/09/2012	R\$ 128,00
3615882	PRATELEIRA CHAPA DE ACO -PRATELEIRA SUSPENSIA LISA	10/09/2012	R\$ 39,00
3615883	ESTANTE CHAPA ACO INOXIDAVEL AISI 304 18.8 -ESTANT	10/09/2012	R\$ 129,00
3615884	BALCAO FRIGORIFICO REVESTIDO EM ACO INOXIDAVEL / A	10/09/2012	R\$ 500,00
3615885	REFRIGERADOR 1000 L -REFRIGERADOR VERTICAL INDUSTR	10/09/2012	R\$ 500,00
3615886	REFRIGERADOR 1000 L -REFRIGERADOR VERTICAL INDUSTR	10/09/2012	R\$ 500,00
3615887	BALCAO FRIGORIFICO REVESTIDO EM ACO INOXIDAVEL / A	10/09/2012	R\$ 706,60
3615888	BALCAO FRIGORIFICO REVESTIDO EM ACO INOXIDAVEL / A	10/09/2012	R\$ 649,00
3615890	REFRIGERADOR 650 L -REFRIGERADOR VERTICAL INDUSTRI	10/09/2012	R\$ 660,00
3615891	CAMARA FRIGORIFICO PARA FRIOS -CAMARA FRIGORIFICA	10/09/2012	R\$ 2.239,00
3615892	CAMARA FRIGORIFICO PARA CONGELADOS -CAMARA FRIGORI	10/09/2012	R\$ 2.695,00
3615893	BALCAO ACO INOXIDAVEL AISI 304 18.8 -BALCAO PARA P	10/09/2012	R\$ 670,00
3615894	FORNO COMBINADO -FORNO COMBINADO ELETRICO PARA 20	10/09/2012	R\$ 3.728,30
3615895	CHAPA PARA FRITURA EM ACO CARBONO -CHAPA BIFETEIRA	10/09/2012	R\$ 249,00
3615896	CHURRASQUEIRA A GAS EM ACO INOXIDAVEL -CHAIR BROIL	10/09/2012	R\$ 270,00
3615897	BANHO MARIA DE SOBREPOR EM ACO INOXIDAVEL -BANHO M	10/09/2012	R\$ 289,00
3615898	FOGAO A GAS -FOGAO à Gás INDUSTRIAL COM 8 BOCAS 17	10/09/2012	R\$ 773,00
3615900	BALCAO ACO INOXIDAVEL -BALCAO REFRIGERADO EM Aço I	10/09/2012	R\$ 594,09
3615908	LIQUIDIFICADOR DE USO INDUSTRIAL -LIQUIDIFICADOR I	10/09/2012	R\$ 56,00
3615909	MAQUINA DE FABRICAR GELO SECO ACO INOXIDAVEL -FABR	11/09/2012	R\$ 450,00
3615910	CARRO CARGA EM CHAPA DE ACO INOXIDAVEL -CARRO MULT	11/09/2012	R\$ 76,00
3615911	CARRO CARGA EM CHAPA DE ACO INOXIDAVEL -CARRO MULT	11/09/2012	R\$ 76,00
3615913	MAQUINA PARA DESCASCAR LEGUMES ACO INOXIDAVEL -MAQ	11/09/2012	R\$ 159,00
3615915	BALANCA PLATAFORMA -BALANça PLATAFORMA CAPACIDADE	11/09/2012	R\$ 220,00
3615917	MESA APOIO EM Aço INOXIDÁVEL AISI 304 18.8 -MESA D	11/09/2012	R\$ 220,00
3615918	MAQUINA PARA LAVAR LOUCA INDUSTRIAL -MAQUINA DE LA	11/09/2012	R\$ 1.440,00
3615920	EQUIPAMENTO MULTIUSO COZINHA EM ACO INOXIDAVEL AIS	11/09/2012	R\$ 520,00
3615921	BALCAO METAL -BALCAO DE DISTRIBUIÇÃO COM TAMPO EM	11/09/2012	R\$ 760,00
3615922	EXAUSTOR -SISTEMA DE EXAUSTAO PARA FORNO-COIFA EM	11/09/2012	R\$ 587,00
3615923	EXAUSTOR -SISTEMA DE EXAUSTAO-COIFA EM Aço INOX 40	11/09/2012	R\$ 3.990,00
3615924	BALCAO ALUMINIO -BALCAO VISORAMA NEUTRO 1500X700X3	11/09/2012	R\$ 596,00
3615926	REFRIGERADOR 650 L -REFRIGERADOR VERTICAL 700X700X	11/09/2012	R\$ 553,00
3615927	REFRIGERADOR 650 L -REFRIGERADOR VERTICAL 700X700X	11/09/2012	R\$ 553,00
3615928	BALCAO METAL -BALCAO DE DISTRIBUIÇÃO COM TAMPO EM	11/09/2012	R\$ 765,20
3615929	BALCAO FRIGORIFICO REVESTIDO EM ACO INOXIDAVEL / A	11/09/2012	R\$ 649,30
3615930	MESA APOIO EM Aço INOXIDÁVEL AISI 304 18.8 -MESA D	11/09/2012	R\$ 163,00
3615931	BALCAO METAL -BALCAO DE DISTRIBUIÇÃO COM TAMPO EM	18/09/2012	R\$ 500,00
3615932	BALCAO METAL -BALCAO DE DISTRIBUIÇÃO COM TAMPO EM	19/09/2012	R\$ 620,00
3615933	BALCAO METAL -BALCAO DE DISTRIBUIÇÃO COM TAMPO EM	19/09/2012	R\$ 620,00
3616425	MESA ACO -INOX-1,50 X 0,80 X 0,80	30/11/2012	R\$ 155,40
3616426	BALCAO METAL -TERMICO,151X120X85CM,COMPONENTES PIS	30/11/2012	R\$ 616,40
	TOTAL DEPRECIADO		R\$ 33.710,79

Anexo III - PLANTA BAIXA DO RESTAURANTE.pdf

LAYOUT ATUAL



1° SS BLOCO D

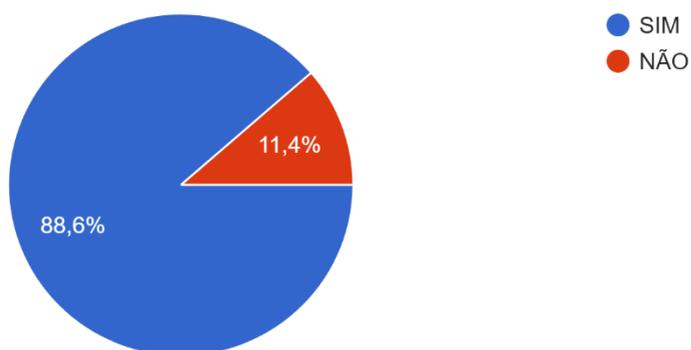
SEDE ANT - ARQUITETURA DE INTERIORES	08/02/2024
PLANTA DE SITUAÇÃO FINAL - LAYOUT	
GELOG	BRENDA LIM MARLUCIO CHAGAS
PLANTA DE ALTERAÇÃO DE LAYOUT DO 1° SS "D"	REV 00 : 01/01

Anexo IV - Pesquisa reabertura do restaurante.pdf

Reabertura do restaurante na Sede da ANTT em Brasília-DF

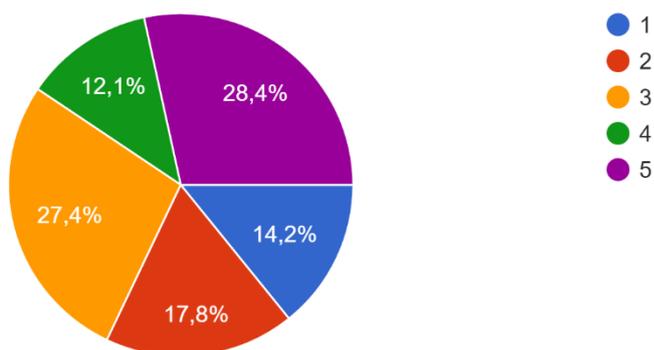
Em caso de reabertura do restaurante da Sede da ANTT em Brasília-DF , você daria prioridade para almoçar no local?

387 respostas



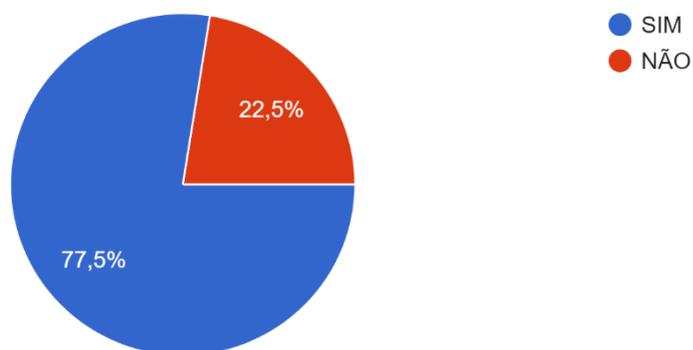
Quantas vezes na semana você pretendia almoçar no restaurante?

387 respostas



Conforme pesquisa de mercado, o preço médio de um restaurante self service de boa qualidade gira em torno de R\$ 55,00 o quilo. Sendo esse o preço cobrado, você almoçaria no nosso restaurante?

387 respostas



Você entende que o restaurante, além de self service, deveria oferecer a opção de "marmitta do dia" com valor fixo?

387 respostas

